

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA A BOLSA ATLETA

Termo de Adesão nº **XXXXXXXX** /20**XX**

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Aracruz por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER e JUVENTUDE-SEMESP, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, Nº 20 – Bairro: Morobá, Aracruz, ES - CEP: 29.192-733, por meio do Sr. Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. EMERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade de nº 1.101.092 – SSP/ES, inscrito no CPF, sob o nº 000.723.527-52, de outro, o (a) Sr.(a) **XXXXXXXX** (nome completo, identidade, CPF e endereço completo), doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº **XXXXXXXXXXXXXX**, que instituem a Lei **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regulamentada pelo Decreto nº **XXXXXXXXXXXX**, em conformidade com o processo nº. **XXXXXXXX**, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de adesão a disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMESP, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **XXXXXXXX**, no valor mensal de R\$ **XXXXXXXX**, visando à regular fruição do incentivo, de modo possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos do art. **XXXX** da Lei nº **XXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da SEMESP:

I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;

II - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;

III - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.

2.2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº **XXXXX**, constituem obrigações do ATLETA:

I - Executar as ações necessárias à consecução do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMESP na execução do objeto do presente termo de adesão;

III - Apresentar à SEMESP, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;

IV – Manter os recursos transferidos pela SEMESP em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;

V – Comunicar imediatamente à SEMESP qualquer fato que altere as condições iniciais do ATLETA para a concessão do incentivo;

VI - Prestar contas à SEMESP dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão, nos termos da Lei Municipal nº 3.840/2014 e Decreto Municipal nº 28.787/2014;

VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais executados e apoiados pela SEMESP quando solicitado sem ônus para a Prefeitura. Ostentar (de forma visível e frontal) os símbolos representativos do município de Aracruz (Brasão oficial do município e/ou a logomarca da Prefeitura Municipal de Aracruz), em seus uniformes de competição, viagens, etc, e nos demais materiais de divulgação e marketing em competições em que vier a participar. E será obrigatório o atleta carregar consigo a bandeira do município e ostentá-la no pódio ao receber premiações nas competições que vier a disputar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMESP ao ATLETA corresponde ao montante de R\$ **xxxxxx**, em **xxx (xxx)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, a partir da vigência do presente termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente nº **xxxxxxxx**, Agência nº **xxxxxxxx**, do Banco BANESTES.

3.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do orçamento próprio da SEMESP, a cargo da Dotação Orçamentária **xxxxxxxxxx**, Elemento de Despesa no **xxxxxxxxxx** do orçamento da SEMESP para o exercício de 20**xx**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de adesão vigorará por **xx (xx)** meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação até ____/____/____ (indicar data certa - DD/mm/aaaa), admitidas prorrogações, desde que justificadas pela SEMESP, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

4.2. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do termo de adesão, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.3. A SEMESP encaminhará o extrato deste termo de adesão, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, a qual deverá ocorrer no prazo

de até 20 (vinte) dias daquela data, sem prejuízo da sua divulgação no sítio institucional da PMA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

5.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.

5.3. As alterações ao presente termo de adesão, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O ATLETA, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até 05 (cinco) dias úteis após o mês de recebimento da última parcela do trimestre do respectivo incentivo.

6.2. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e deverá ser entregue em **envelope único lacrado com cola**, com o nome do pleiteante, número do CPF e a identificação da categoria que esta prestando contas na capa do envelope como modelo abaixo. O envelope deverá ser protocolado no horário das 12 h às 18 h, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz na Rua Padre Luiz Parenzi, Nº 710 – Centro, Aracruz, ES - CEP: 29.190-940, destinada à Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude-SEMESP / Comissão da Bolsa Atleta.

6.3 – Os documentos envelopados da Prestação de Contas deverão ser entregues e protocolados na seqüência dos documentos solicitados conforme segue:

I – Declaração do ATLETA (Anexo VII), diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as suas despesas, com a sua manutenção pessoal e esportiva, devendo a declaração ser acompanhada do Relatório de Despesas Financeiras realizadas com os recursos públicos pertinentes de cada parcela;

II - Relatório de Despesas Financeiras com conciliação bancária, detalhando os valores e justificativas para cada movimentação financeira (Quadro 1, 2 e 3 - Anexo VIII), além dos documentos comprobatórios das despesas;

1 – Originais e cópias dos cupons fiscais e notas fiscais pagas. Os cupons fiscais deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias (Quadro 4 – Anexo III);

2 – Originais e cópias Extrato bancário e outras providencias. Os originais dos extratos deverão ser colados na mesma folha das respectivas cópias (Quadro 5 – Anexo III);

3 – Os extratos deverão ser apresentados desde o primeiro dia do período do início trimestre até a data da última movimentação;

4 – Os extratos deverão ser detalhados ao final do período de cada trimestre. Ao final do último trimestre do ano da concessão, o extrato do último mês deverá estar ZERADO e não poderá haver saldos positivos ou negativos;

II- Relatório das atividades desenvolvidas (Anexo VIII).

III- Matérias de jornal, revista, fotos com identidade visual do município de Aracruz no uniforme do atleta em local de boa visibilidade que comprovem a sua participação nos eventos (Quadro 4 - Anexo VIII).

6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo de até 05 dias úteis do mês subsequente estabelecido ou, apresentada, não seja aprovada, o atleta beneficiado será comunicado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - SEMESP até 10 dias úteis posteriores recebimento, que o mesmo terá o recurso bloqueado até a entrega da prestação de contas ou da mesma corrigida (quando entregue e não aprovada no primeiro momento).

14.4- O atleta terá um prazo de até 10 dias úteis após a comunicação da SEMESP para adequação.

6.5. Superado o prazo previsto na cláusula sexta, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta será extinta, por meio de decisão motivada da SEMESP, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo ATLETA beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

6.6. Sem prejuízo do item 6.5, o ATLETA que tiver extinta a Bolsa Atleta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

6.7. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto na cláusula oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.

7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;

II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecidos;

III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de “dopping”;

IV- For comprovada a conduta ilegal, imoral, antiética e contrária aos costumes da sociedade, que não justifiquem o benefício;

V - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo;

VI - quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e Municipal.

VII - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexecutável a continuidade do presente termo de adesão.

7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e oitava.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMESP serão publicadas no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação e divulgadas no sítio institucional da PMA.

8.2. Das decisões proferidas pela SEMESP, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à SEMESP, no horário comercial, das **xxh** às **xxh**, no protocolo da PMA.

8.4. Caberá à Comissão de avaliação da SEMESP, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Termo, decidir sobre o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua interposição.

8.5. Caso a Comissão de avaliação da SEMESP decida pelo não acolhimento do recurso, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente - Ordenador da Despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão proferida.

8.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação e divulgado no sítio institucional da PMA.



8.8. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município, por meio da SEMESP.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Aracruz no Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracruz/ES, **xxxxxxx** de **xxxxxxxxxx** de 20**xx**.

Pela SEMESP

Pelo ATLETA

Testemunhas: _____

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____